



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**Pró-Reitoria de Ensino - IFMA**

**NOTA ORIENTATIVA Nº 1/2020 - PROEN/REITORIA/IFMA**

**24 de abril de 2020**

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal do Maranhão, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando os termos da Resolução CONSUP Nº 28/2020 torna pública as orientações para a concessão do Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante - COVID-19 nos Campi do IFMA.

1. O Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante tem a finalidade de contribuir para a garantia da segurança alimentar durante o estado de calamidade pública pela pandemia da COVID -19, que reflete diretamente na permanência e êxito nos estudos.
2. O Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante-COVID-19 é destinado ao estudante em situação de vulnerabilidade social, matriculado em curso presencial da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Graduação no ano letivo de 2020(primeiro semestre).
3. O valor do Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante - COVID-19 é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) com duração de 2 meses. Poderá ser prorrogado de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus, enquanto durar a suspensão das aulas em função da emergência em saúde pública da pandemia da COVID-19.
4. Caberá a Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) ou equivalente dos Campi a elaboração da listagem dos estudantes que receberão o Auxílio Financeiro Emergencial com base na avaliação de vulnerabilidade social, a partir dos critérios estabelecidos na Resolução CONSUP/IFMA Nº 28/2020 até o limite orçamentário.
  - 4.1. A Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) poderá solicitar ao estudante selecionado documentos atualizados ou complementares a fim de validar a avaliação.
  - 4.2. Não poderão ser selecionados, estudantes que não possuam caracterização socioeconômica preenchida no SUAP. Salvo campus, que por questões de infraestrutura, utiliza caracterização manual.
    - 4.2.1. Excepcionalmente, quando não for possível verificar a caracterização socioeconômica, poderá ser verificada a situação atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
5. Estão impedidos de receber o Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante, o titular de benefício de que trata a Lei 13.982/2020, conforme art. 2º, III. (Auxílio Emergencial do Governo Federal).
6. Serão atendidos 6.223 estudantes do IFMA. O recurso destinado ao Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante - COVID-19 é de R\$ 2.240.280,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, duzentos e oitenta reais) do orçamento do IFMA provenientes da Ação Orçamentária 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica.
7. Os recursos serão descentralizados aos Campi do IFMA pela Pró-Reitoria de Administração.
8. O pagamento aos estudantes ocorrerá nas seguintes formas:
  - a. Por meio de depósito em conta corrente, em nome do estudante.

- b. Por meio de ordem bancária, no caso de estudante que não possua conta corrente. Para recebimento, o estudante deverá aguardar orientações da Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) ou equivalente dos Campi, quanto ao período em que deverá comparecer a agência bancária indicada, munido de RG e CPF para efetuar o saque diretamente no caixa de atendimento.

9. O Campus publicará a listagem de estudantes contemplados com o Auxílio e buscará meios para dar conhecimento aos estudantes selecionados do pagamento disponível. A listagem também deverá ser encaminhada a DAE/PROEN.

9.1. Deverá ser disponibilizado pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) ou equivalente dos Campi endereço de e-mail e contato telefônico para tirar dúvidas dos estudantes e envio de documentação, se necessário.

9.2 Os recursos orçamentários e financeiros não utilizados pelo Campus deverão ser devolvidos à Reitoria.

10. Os casos omissos serão resolvidos em 1ª instância pelo Campus e em 2ª instância pelas Pró-Reitorias no âmbito de sua atuação.

11. A PROEN por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE/PROEN), se encontra à disposição para demais orientações que se fizerem necessárias.

*(assinado eletronicamente)*

Dayse da Silva Rocha Araújo (1820445)

Diretora de Assuntos Estudantis

*(assinado eletronicamente)*

Ximena Paula Nunes Bandeira Maia da Silva (1047936)

Pró-Reitoria de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

- **DAYSE DA SILVA ROCHA ARAUJO - DIRETOR - CD3 - DAE-PROEN**, em 24/04/2020 13:31:50.
- **XIMENA PAULA NUNES BANDEIRA MAIA DA SILVA - PRO-REITOR - CD2 - PROEN**, em 24/04/2020 13:30:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/04/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 102846

**Código de Autenticação:** 8170614dc5



Instituto Federal do Maranhão - IFMA

Endereço: Avenida Colares Moreira nº 477 Bairro Renascença II, Renascença, SAO LUIS / MA, CEP 65.075-441

Fone: (98) 98421-1007 - Site: [www.ifma.edu.br](http://www.ifma.edu.br)